

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre afastamento de engenheiros, arquitetos e agrônomos — servidores públicos — para comparecimento a Reunião técnico-científica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os engenheiros, arquitetos e engenheiros agrônomos — servidores públicos, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de participação na 27.ª Semana Nacional das mencionadas categorias profissionais, a se realizar em Belo Horizonte, de 23 a 28 do mês em curso.

Artigo 2.º — Para a obtenção das vantagens insitas no artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituções do Decreto n.º 52.322, e comprovar, sobretudo, a estreita vinculação existente entre os objetivos do encontro e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE
Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 1970

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1970

Dispõe sobre a doação de material inservível do Estado e veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

Retificação

Onde se lê: Artigo 1.º —

1.360 sacos de amendoim,

617 sacos de trigo, com o peso aproximadamente de 30.850 quilos;

Lê-se: Artigo 1.º —

1.360 sacos de amendoim,

material este todo pertencente ao CATI, da Secretaria da Agricultura.

Onde se lê: Veículos pertencentes à Secretaria da Segurança Pública

1 motocicleta H. Davidson, 1952 Pat. 65;

Lê-se: Veículos pertencentes à Secretaria da Segurança Pública

1 motocicleta H. Davidson, 1952 Pat. 165;

Onde se lê: Veículos pertencentes à Secretaria da Justiça;

1 camioneta Studebaker, ano 1947;

Lê-se: Veículos pertencentes à Secretaria da Justiça;

1 caminhão Studebaker, ano 1947;

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

Retificação

Onde se lê: Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Lê-se: Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto publicado a 20 de março de 1970, que dispõe sobre cessão em comodato de veículo usado à Prefeitura Municipal supra mencionada.

DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre a aplicação de RDIDP à função docente que especifica

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araquara:

Instrutor da Cadeira de Administração Geral, Administração Escolar e Educação Comparada, a ser exercida pelo Senhor Arnaldo Vendramini — (Processo CEE 994-70

Lê-se:

Artigo 1.º — O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araquara:

Instrutor da Cadeira de Administração Geral, Administração Escolar e Educação Comparada, a ser exercida pelo Senhor Arnaldo Vendramini — (Processo CEE 994-67

Dispõe sobre a aplicação de RDIDP à função docente que especifica

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu:

Instrutor junto ao Departamento de Medicina (Dermatologia) a ser exercida pelo Sr. José Wilson Serbino

Lê-se:

Artigo 1.º — O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu:

Instrutor junto ao Departamento de Medicina (Dermatologia) a ser exercida pelo Sr. José Wilson Serbino

Dispõe sobre transferência de veículos da Divisão de Combate a Vetores, do Departamento de Saneamento, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria de Estado da Saúde e do Fundo de Erradicação da Malária e Profilaxia da Doença de Chagas à Superintendência de Saneamento Ambiental — SUSAM e dá providências correlatas

Retificação

No artigo 2.º —

Onde se lê:

1 (uma) pick-up Willys, ano 1966, motor n. BU-252.833, placa S-15-64.

Lê-se:

1 (uma) pick-up Willys, ano 1966, motor n. B6 252.833, placa S-15-64;

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

Secretário: CARLOS EDUARDO DE CAMARGO ARANHA

Palácio dos Bandeirantes

BALETIM N.º 188.70-CC

Decretos de 27-11-70

Nomeando, nos termos do artigo 3.º e seus parágrafos da Lei n.º 10.247, de 22 de outubro de 1968, os Srs. Lucia F. de Mello Falkenberg, representante do Instituto Histórico "Guarujá-Bertioga"; Francisco Luiz de Almeida Salles, representante da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; Nestor Goulart dos Reis Filho, representante do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade de São Paulo; Paulo Duarte, do Instituto de Pré-História, da Universidade de São Paulo; Luiz Saia, da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; Aurelino Leite, representante do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo; Venício Stein Campos, representante do Serviço de Museus Históricos do Estado; Abelardo Gomes de Abreu, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil; Arnaldo D'Ávila Florence, representante da Curia Metropolitana de São Paulo, para sob a Presidência da primeira, comporem o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado, com mandato de dois anos.

Nomeando, nos termos do artigo 13.º II, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, em comissão, o Sr. José Maria Alves de Almeida Prado, RG. n.º 4.169.109, para exercer o cargo de Oficial de Gabinete, referência CD-7, Grau "A", do Quadro da Casa Civil, na vaga resultante da exoneração, a pedido, do Sr. Alfredo Augusto Tobler.

Gabinete do Secretário

Despachos do Secretário, de 27-11-1970

Nos requerimentos dos interessados solicitando férias: "Por absoluta necessidade do serviço, indefiro as férias dos servidores da Casa Civil: Antonleta Bittar, Dulce Guimarães Silveira, Ivone de Queiroz Accioly Lins, Marieta Gulló de Andrade, Mário Rodrigues Breda, Olinda dos Santos Milanese e Vera Barbeiro, todos com direito a 30 dias e

de Elizabeth Otero e Geny Bello de Oliveira, 15 dias".

No requerimento em que o Bel. Thyro Borba Vila solicita dispensa das funções de Coordenador do G.P.S.: "Atendo o pedido de dispensa formulado pelo interessado, face às razões apresentadas. Deixo registrada, no entanto, a atuação do ilustre Procurador do Estado, no período em que, como Coordenador, deu real desenvolvimento às complexas funções do G.P.S., principalmente quando da elaboração do Orçamento. A Chefia da Casa Civil agradece a sua cooperação e certa está de contar com sua dedicação nas outras funções nesta mesma Unidade".

Departamento de Administração

DIVISAO DE PESSOAL

Termos de retificações e ratificação de contratos de Trabalho

Em cumprimento ao Decreto de 7 de abril de 1970 e devidamente autorizado pelo Senhor Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, conforme despacho no processo GG — n.º 2193-70, a Cláusula 1.ª (primeira) do Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e os Srs.:

Ceres Pereira Nunes Alves — R.G. 594.178;

Therezinha de Campos Marinho — R.G. 2.996.334 e

Braz Pereira de Ollvas — R.G. n.º 3.907.358.

passa a ter a seguinte redação:

I — Cláusula 1.ª: O Empregado prestará os seus serviços ao Empregador no exercício das funções de Escriturário, mediante o salário mensal, a partir de 1-3-70 até 31-8-70, de Cr\$ 615,00 e a partir de 1.º de setembro de 1970, o salário mensal de Cr\$ 750,00, calculado nos termos do Decreto de 7 de abril de 1970, até o limite do Grau «A» da referência 14 estabelecida para o cargo correspondente pelo Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, salário este que lhe será pago até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, feitas as deduções e descontos previstos em lei.

Em cumprimento ao Decreto de 7 de abril de 1970 e devidamente autorizado pelo Senhor Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, conforme despacho no processo GG — n.º 2193-70, a Cláusula 1.ª (primeira) do Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e os Srs.:

Francisco de Assis Mendes Ribeiro — R.G. 2.181.069.

Ursula Bohn — R.G. 750.961.

Maria do Carmo Whitaker Condoini Alcorta — R.G. 290.054, e

Beatriz dos Santos — R.G. 745.026.

passa a ter a seguinte redação:

I — Cláusula 1.ª — O Empregado prestará os seus serviços ao Empregador no exercício das funções de Escriturário, mediante o salário mensal, a partir de . . .

1-3-70 até 31-8-70, de Cr\$ 675,00 e a partir de 1.º de setembro de 1970, o salário mensal de Cr\$ 750,00 calculado nos termos do Decreto de 7 de abril de 1970, até o limite do grau «A» da referência 14 estabelecida para o cargo correspondente pelo Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, salário este que lhe será pago até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, feitas as deduções e descontos previstos em lei.

Em cumprimento ao Decreto de 7 de abril de 1970 e devidamente autorizado pelo Senhor Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, conforme despacho no processo GG — n.º 2193-70, a Cláusula 1.ª (primeira) do Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e as Sras.

Maria Aparecida Salles — RG. n.º 1.354-866

Lucy Swinerd Regiani — RG. n.º 2.199.638 e Esmeralda Lesjak Spera — RG. n.º 2.925.100,

passa a ter a seguinte redação:

I — Cláusula 1.ª: O Empregado prestará os seus serviços ao Empregador no exercício das funções de Escriturário, mediante o salário mensal, a partir de 1-3-70 até 31-8-70 de Cr\$ 480,00 e a partir de 1.º de setembro de 1970, o salário mensal de Cr\$. . . 600,00 calculado nos termos do Decreto de 7 de abril de 1970, até o limite do grau «A» da referência «11» estabelecida para o cargo correspondente pelo Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2-3-70, salário este que lhe será pago até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, feitas as deduções e descontos previstos em lei.

Assessoria Técnico-Legislativa

Portaria n.º 29-70, do Assessor Chefe, de 26-11-70

Autorizando, nos termos do parágrafo único do artigo 213, da Lei n.º 10.261-68, d. Ruth Fonseca da Cruz, RG. 1.620.818, Escriturária (Nível I), padrão 11-D, da PP-III, 2-12-70, 30 dias de licença prêmio referente do QCC, lotada na ATL, a gozar, a partir de 2-12-70, 30 dias de licença prêmio referente ao período de 8-2-63 a 8-2-68, que lhe foi concedida pela Portaria n.º 13, de 30-4-68, publicada no «Diário Oficial» de 1.º-5-68 e da qual já gozou a parcela de 30 dias a partir de 16-10-68, conforme Portaria n.º 21, de 8, publicada no «Diário Oficial» de 10-10-68.

Despacho do Assessor Chefe, de 26-11-70 Concedendo a d. Ruth Colafemina Kothe, RG. 956.502, à vista do parecer do DMSCE, publicado no «Diário Oficial» de 24-11-70, 60 dias de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 185 — 191 e 193-I — EFP, a partir de 26-10-70.

LEI N.º 6.864

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

PREÇO Cr\$ 0,10

A VENDA NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO RUA DA MOÓCA N. 1921